**Mensagem nº 002/22 Tapejara, RS, 21 de fevereiro de 2022.**

**Senhores Vereadores:**

O Vereador do PSB **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, Presidente desta Casa Legislativa, encaminha à Vossas Excelências para apreciação, o Projeto de Resolução e documento que segue em anexo que dispõe sobre a criação do **“Programa Câmara Descentralizada”**, no âmbito do Município de Tapejara, e dá outras providências.

**Justificativa**

O papel das Sessões Itinerantes como forma de aproximar o Legislativo Municipal da população Tapejarense. Trata se de um instrumento de conscientização, participação política e de promoção da cidadania. O objetivo do presente projeto é incentivar e facilitar a integração entre cidadãos e o Poder Legislativo Municipal, popularizar os trabalhos da Casa do Povo e conhecer os anseios dos moradores de cada região. Antes do início da Sessão, a população poderá se inscrever para participar, expondo seus pedidos, críticas ou sugestões aos parlamentares.

A Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição”- Art. 1º, Parágrafo único.

No âmbito jurídico internacional cumpre destacar a Declaração dos Direitos do Homem na qual está positivado que “Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos”- Art. 21- I.

Este Projeto de Resolução regulamenta o previsto no Artigo 5º, Inciso IV, do Regimento Interno. A Câmara Descentralizada promoverá o deslocamento do Poder Legislativo para as áreas urbanas e rurais, visando à aproximação entre os cidadãos e os seus representantes. Assim, concretizando a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações, buscando soluções para os problemas de cada localidade com a participação dos moradores, ouvindo suas reivindicações e acompanhando a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, devendo ser devidamente registradas em cada sessão.

O Programa Câmara Descentralizada proporcionará maior fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, tendo como base o diálogo entre as pessoas. Funcionará como uma ponte entre os Vereadores e a comunidade. Tudo isso, visando capitanear as reais necessidades da população tapejarense e mais rapidez na resolução dos anseios sociais.

Dessa forma, provocar a interlocução entre o Poder Legislativo e os órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções dos problemas da comunidade tapejarense.

Isso posto, requer o apoio dos demais colegas vereadores para que seja apreciado e aprovado o presente Projeto de Lei nesta colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Carlos Eduardo de Oliveira**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Institui o Programa “Câmara Descentralizada” no Município de Tapejara e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos: 22 V; 37 V; e 49 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 127 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta para apreciação e votação do Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tapejara o Programa Câmara Descentralizada, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Descentralizada são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste Projeto Legislativo. Devendo os mesmos serem anexados no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tapejara.

Art. 3º As Sessões Itinerantes serão realizadas durante o ano, podendo ser realizadas no período das Sessões Ordinárias, essas sessões serão classificadas como sessões Ordinárias.

Parágrafo Único. As Sessões serão realizadas a qualquer dia da semana, conforme prevê a redação final do § 5º, do art. 3º do Regimento Interno.

“Art. 4ª. As Sessões Itinerantes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, estando relacionada com assuntos cívicos e culturais, ou simplesmente buscar uma maior aproximação da Câmara de Vereadores com os Bairros e as comunidades do interior de Tapejara.

Parágrafo Único. As sessões itinerantes serão realizadas a critério da Mesa Diretora ou por requerimento de 1/3 dos Vereadores e, aprovado por maioria absoluta, conforme prevê o art. 5º, inciso IV, do Regimento Interno. Devendo constar o objeto a pauta da reunião, data, horário e local para a realização da sessão e divulgado no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Descentralizada serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. As Sessões Itinerantes da Câmara Descentralizada poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, com periodicidade a ser definida pela Presidência da Casa Legislativa.

Art. 4º A fase da Sessão com a participação da comunidade, a critério do Presidente poderá ter um caráter mais informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6ª O Presidente autorizará o uso da palavra para as seguintes pessoas da Comunidade, as quais iniciarão os trabalhos da Ordem do Dia, seguindo a sequência:

I - Presidente ou representante da Associação de Moradores do bairro atendido por 10 minutos;

II - Lideranças comunitárias por 05 minutos;

III - Nas suas explicações pessoais os Vereadores seguindo a ordem da última sessão poderão fazer o uso da palavra por 05 minutos;

VI- Votação das matérias;

Parágrafo 1º. Os debates serão disciplinados pelo Presidente da Câmara que deverá manter a ordem no recinto e limitar as discussões aos problemas relacionados à comunidade.

Parágrafo 2º. Demais atos da Ordem do Dia serão realizados à critério do Presidente.

Art. 7º As despesas operacionais com a realização do Programa Câmara Descentralizada correrão, no que couber, à Câmara de Vereadores.

Art. 8º - Na hipótese de o Presidente da reunião considerar que a palavra esta sendo utilizada de forma desrespeitosa ou de modo que desvirtue as finalidades para as quais o Programa institui, o Munícipe e passar a palavra ao próximo escrito.

Art. 9ª - Caberá a Câmara Municipal de Tapejara dar ampla divulgação e promoção a este Programa, exercendo, entre outras atividades indispensáveis a sua implementação, as seguintes funções:

I - disponibilizar equipamentos que serão instaladas onde se realizara a Câmara Itinerante, assim como os servidores que prestarão apoio, dentro de suas respectivas funções, assim estando aptos para auxiliar os (as) Vereadores (as) e participantes do evento.

II - Enviar uma equipe de servidores da Câmara Municipal para uma visita antecipada ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário para a realização da Sessão.

III - Providenciar, com a devida antecedência, a divulgação da data, hora e local onde acontecerá a sessão itinerante, objetivando ampla participação de lideranças comunitária, agentes públicos profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, religiosas, segurança pública e judiciárias, enfim, todos os cidadãos identificados como agentes das comunidades em que se darão as sessões

IV - Registrar, em atas os trabalhos realizados em cada sessão itinerante.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Zalmair João Roier (Alemão)

Tapejara, 21 de fevereiro de 2022.

**Carlos Eduardo de Oliveira**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**ANEXO ÚNICO**

**I- Do Programa**

O Programa “Câmara Descentralizada” é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo fase da sessão com a participação da comunidade em cada região da cidade. Tapejara será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

**II- Dos Objetivos**

O Programa “Câmara Descentralizada” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Difundir os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural de Tapejara;

b) Viabilizar a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

c) Oportunizar ao Parlamentar Tapejarense conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

d) Indicar as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal de Tapejara.

**III- Das Regiões Sede**

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a abranger as comunidades com problemas semelhantes.

**IV- Da Participação dos Vereadores**

Os Vereadores serão convidados a participar da fase da sessão com a participação da comunidade, em conforme com o Programa “Câmara Descentralizada”.

Para este fim, poderão usar da palavra o Presidente ou representante da Associação de Moradores do bairro atendido os líderes comunitários e os vereadores. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais 03 minutos.

Caso o Presidente perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

**V- Da Participação da Comunidade**

Em todas as Sessões serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

**VI- Da Organização da Sessão Itinerante**

As Sessões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará servidores, assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal composta pelos Servidores do quadro da Câmara de Vereadores fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

**VII- Do Compromisso da Câmara com a Comunidade**

As Sessões servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

Sempre que possível a Câmara de Vereadores responderá à Comunidade visitada com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir suas finalidades.

**VIII- Da Divulgação e Documentação**

Caberá à Câmara de Vereadores dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Descentralizada”, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

**IX- Das Disposições Finais**

As Sessões Itinerantes serão abertas e encerradas pelo Presidente que as conduzirá, sendo assistido pelos demais componentes da Mesa Diretora e servidores do Poder Legislativo.

Sala das Sessões Zalmair João Roier (Alemão)

Tapejara, 21 de fevereiro de 2022.

**Carlos Eduardo de Oliveira**

**Presidente da Câmara de Vereadores**